



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Alexânia

Av. Brasilia 338, Centro Tel.: (062) 336-1135 - Fax: (062) 336-1383
CEP 72920000 - CGC 01298975/0001-00

LEI Nº 304/93, DE 20 DE MAIO DE 1.993

"O Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e com a aprovação da Câmara Municipal, DESAFETA a área que especifica, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás ;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, por seus membros, APROVOU e EU, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º) Ficam desafetadas as áreas que especificam no Loteamento Denominado "JARDIM ARES", encravado no Setor Norte, nesta Cidade, Estado de Goiás:

a) A Praça entre as Ruas 30, 31 e Avenida Comendador Abido Ares com área de 4.620 m², destinada a Grupo Escolar;

b) A Praça entre as Ruas 36,38,21, Avenidas Mercurio e Comendador Abido Ares com área de 37.290 m², destinada a Parque;

c) A Praça Henedy com área de 4.778m², destinada a Igreja;

d) A Praça entre as Ruas 13, 8, 4 e Avenida Eduardo bitar com área de 3.300m², destinada a Mercado e Rodoviária;

e) A Praça entre as Ruas 9, 15, 10 e Avenida D^a Nely Rodrigues Zacarias com área de 4.620m², destina a Grupo Escolar e Posto Médico;

f) As Ruas 1,2,3,4,5,8,9,10,11,13,15,19,20,21,22,26,27,28,29,30,31, 32,33,34,35,36,37,38,39,40,45, as Avenidas Comendador Adibo Ares, Dr. Calil Dib Zacur, Eduardo Bitar, D^a Nely Rodrigues Zacarias, Mercurio e as Alamedas Rubens

Ares e Chafi Bacha, com área total de 285.175,00m².

segue.....



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Alexânia

Av. Brasília 338, Centro Tel.: (062) 336-1135 - Fax: (062) 336-1383
CEP 72920000 - CGC 01298975/0001-00

Continuação fls. 02

Art. 2º) As áreas mencionadas, passam a condição de áreas de uso Domínical e de livre disposição da Municipalidade.

Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de Maio de 1.993.

PREFEITURA MUNICIPAL ALEXÂNIA

Aurelino Oliveira Filho
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Alexandria

Av. Brasília S.º, Centro, Tel: (062) 336-1145 - Fax: (062) 336-1333
CEP: 7620000 - CEC: 0122827.001-00

Comissão Fiscal ...
Art. 34, As áreas mencionadas, passará a compor o grupo do ...
Art. 35, Fica desobrigada em razão da sua extinção, ...
Art. 36, As áreas mencionadas, passará a compor o grupo do ...
Art. 37, Fica desobrigada em razão da sua extinção, ...
Art. 38, Fica desobrigada em razão da sua extinção, ...
Art. 39, Fica desobrigada em razão da sua extinção, ...
Art. 40, Fica desobrigada em razão da sua extinção, ...
Art. 41, Fica desobrigada em razão da sua extinção, ...
Art. 42, Fica desobrigada em razão da sua extinção, ...
Art. 43, Fica desobrigada em razão da sua extinção, ...
Art. 44, Fica desobrigada em razão da sua extinção, ...
Art. 45, Fica desobrigada em razão da sua extinção, ...
Art. 46, Fica desobrigada em razão da sua extinção, ...
Art. 47, Fica desobrigada em razão da sua extinção, ...
Art. 48, Fica desobrigada em razão da sua extinção, ...
Art. 49, Fica desobrigada em razão da sua extinção, ...
Art. 50, Fica desobrigada em razão da sua extinção, ...

PREFEITURA MUNICIPAL ALEXANDRIA
Autônio Oliveira Filho
Prefeito Municipal